



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Lei nº 429/2001.

Imaculada – PB, 03 de Dezembro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
FINS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA
PARAÍBA.

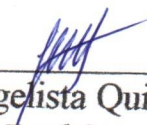
Faço saber que a Câmara Municipal de Imaculada aprovou, e,
eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos
suplementares no valor de R\$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais),
destinado a atender reforços de dotação Orçamentária do orçamento programa
do corrente exercício.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder
Executivo utilizará como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas
no artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2001.



João Evangelista Quirino Felix
Prefeito